



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 308/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nºs 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 21.360.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360**, de propriedade de **Valdecir de Mello e sua esposa Joice Bonomi de Mello**, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 843 de 15 de abril de 2014 e ART 20141343500.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de **674,73m²** (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 04 com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e Lote nº 05 com 314,73m² (trezentos e quatorze metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº P/11 E P/05**

LESTE: Confrontado com a **RUA ALCINDO A. OLIVEIRA**

SUL: Confrontado com a **AVENIDA XV DE NOVEMBRO**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 03**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de **255,75m²** (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), a qual passa a constituir Parte do Lote nº 11 com 202,98m² (duzentos e dois metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) e Parte do Lote nº 05 com 52,77m² (cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº 11**

LESTE: Confrontado com a **RUA ALCINDO A. OLIVEIRA**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 04 E Nº 05**

OESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 03**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de **267,02m²** (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e dois centímetros quadrados), a qual passa a constituir Lote nº 11, da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NORTE: Confrontado com o **LOTE N° 12**

LESTE: Confrontado com a **RUA ALCINDO A. OLIVEIRA**

SUL: Confrontado com o **LOTE N° P/11 E P/05**

OESTE: Confrontado com os **LOTES N° 06 E N° 07**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
N° 560 de 01/08/2014 pg n° 1C